



Processo E-Docs: 2026-3LKRS

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>Título do Projeto:</p> <p>Contratação de espaço expositivo de 441 m², com montagem inclusa, para participação institucional da SETUR/ES e da SEAG/ES na AGRINTEX EXPO 2026, a ser realizada no período de 14 a 16 de maio de 2026, no SESC de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo infraestrutura, mobiliário, instalações elétricas, comunicação visual e serviços associados, conforme especificações do evento.</p>
<p>Modalidade, tipo e procedimento de licitação:</p> <p>A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa organizadora na comercialização de espaços no evento.</p>
<p>Unidade Administrativa responsável:</p> <p>GEMAKT/SETUR</p>
<p>Prazo de execução:</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 30 dias e terá início a partir da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.</p>
<p>Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:</p> <p>Thainá Venancio Pereira e Rafael Granvilla Oliveira</p>
<p>Local e data de elaboração:</p> <p>Vitória/ES, 12 de maio de 2026.</p>
<p>Número da versão:</p> <p>02</p>





1.5 - A contratação será realizada em lote único devido a natureza integrada e indivisível do objeto, cuja execução depende da entrega conjunta e coordenada de todas as estruturas e serviços, sendo o fracionamento tecnicamente inadequado e potencialmente prejudicial à eficiência e à responsabilidade pela execução integral do evento.

1.6 - O objeto da contratação não exige a utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tendo em vista que o objeto consiste em locação de estrutura para evento específico e de curta duração, com entrega integral e critérios objetivos de verificação (metragem, montagem e funcionamento), não se tratando de serviço continuado com metas de desempenho mensuráveis ao longo do tempo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - A decisão pela não admissão fundamenta-se na natureza específica da contratação, que consiste na locação de espaço expositivo com montagem de estande no âmbito da AGRINTEX EXPO 2026, cuja comercialização é realizada exclusivamente pelo Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, organizador do evento. Considerando que a contratação decorre de inviabilidade de competição e que o contratado é o único responsável pela disponibilização da área e pela execução integral da estrutura ofertada, não se mostra adequada a subcontratação do objeto, uma vez que tal medida poderia descaracterizar a relação direta entre a Administração e o detentor exclusivo dos direitos de comercialização do espaço, além de dificultar a responsabilização pela execução contratual. Dessa forma, a vedação à subcontratação revela-se medida necessária e compatível com as características do objeto e com o interesse da Administração.

Da Garantia de Execução





- Manutenção preventiva e corretiva imediata em caso de falhas;
- Monitoramento das condições estruturais e operacionais do espaço;
- Garantia de funcionamento contínuo durante todo o horário oficial do evento (14 a 16 de maio de 2026)

5.1.3.1 - A rotina operacional será diária, durante todo o período de realização do evento.

5.1.4 - Desmontagem

- Retirada integral da estrutura após o encerramento do evento;
- Destinação adequada dos materiais reutilizáveis;
- Entrega da área nas condições exigidas pela organização.

5.1.4.1 - A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - Os serviços serão prestados no local do evento, qual seja, no SESC - Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rua Joana Payer, Bairro Aeroporto, conforme proposta apresentada.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 - A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1 - Planejamento prévio e alinhamento técnico entre contratada, a SETUR/ES e a SEAG/ES;

5.3.2 - Validação de layout, identidade visual e ocupação do espaço;

5.3.3 - Montagem da estrutura conforme memorial descritivo aprovado;

5.3.4 - Instalação elétrica, iluminação, mobiliário e equipamentos audiovisuais;

5.3.5 - Realização de testes técnicos de funcionamento antes da abertura do evento;

5.3.6 - Disponibilização de suporte técnico permanente durante todo o horário de funcionamento;

5.3.7 - Manutenção preventiva e corretiva imediata em caso de falhas;

5.3.8 - Cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e exigências legais aplicáveis;





5.3.9 - Desmontagem integral da estrutura ao término do evento, conforme cronograma oficial.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.3.10 - Estruturas modulares para montagem de estandes, divisórias e salas;
- 5.3.11 - Piso adequado (carpete, manta ou similar) em perfeitas condições de uso;
- 5.3.12 - Sistema de iluminação funcional e cênica, preferencialmente em LED;
- 5.3.13 - Recursos audiovisuais especificados;
- 5.3.14 - Mobiliário corporativo (mesas, cadeiras, balcões de atendimento e armários);
- 5.3.15 - Equipamentos elétricos e cabeamento necessários ao pleno funcionamento da estrutura;
- 5.3.16 - Extensões, quadros de distribuição e dispositivos de proteção elétrica;
- 5.3.17 - Ferramentas e equipamentos técnicos para montagem, manutenção e desmontagem;
- 5.3.18 - Equipamentos de segurança exigidos pelas normas vigentes;
- 5.3.19 - Recursos de identificação visual e comunicação institucional conforme aprovado;
- 5.3.20 - Equipe técnica habilitada para instalação, operação e suporte durante o evento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.4.1 - Área total a ser locada: 441 m²;
 - 5.4.2 - Período de realização do evento: 14 a 16 de maio de 2026;
 - 5.4.3 - Necessidade de montagem e testes prévios, bem como desmontagem posterior, conforme cronograma da organização;





5.4.4 - Fornecimento integral de mobiliário corporativo e ambientação compatível com padrão executivo;

5.4.5 - Disponibilização de infraestrutura elétrica, iluminação e suporte técnico contínuo durante o evento;

5.4.6 - Inserção de identidade visual institucional conforme diretrizes fornecidas pela SETUR/ES e pela SEAG/ES;

5.4.7 - Cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e exigências legais aplicáveis a eventos temporários;

5.4.8 - Responsabilidade da contratada pela montagem, manutenção, operação assistida e desmontagem da estrutura;

5.4.9 - Inclusão, no valor global, de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, considerando as características específicas da contratação, que envolvem a prestação pontual de serviços voltados à estruturação de área institucional em evento de curta duração, compreendendo a locação de espaço, montagem, ambientação, apoio logístico e posterior desmontagem.

5.6 - A decisão pela não exigência de garantia baseia-se na natureza da contratação, que apresenta complexidade operacional reduzida, passível de fiscalização direta e contínua pela Administração, além de envolver riscos contratuais classificados como mínimos. Ressalta-se que a execução contratual será concentrada em período delimitado, sem parcelamento, o que mitiga eventuais riscos de inadimplemento ou descontinuidade.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até 2 (dois) dias antes do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, até o dia anterior ao evento.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá após a finalização do evento, quando verificadas a qualidade e a quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento





7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, sempre de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem a prévia anuência da SETUR/ES;
- c) Responsabilizar-se pela integral execução dos serviços, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente;
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito resultante da execução incorreta do objeto do contrato;
- e) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados e à qualificação dos recursos humanos envolvidos, assegurando o cumprimento das exigências de boa técnica;
- f) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à SETUR/ES ou a terceiros, em razão dos serviços prestados, sendo a contratada responsável pela conduta de seus funcionários;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme estabelecido no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Notificar ao CONTRATANTE sobre qualquer alteração em sua razão social, controle acionário ou estrutura da Diretoria, enviando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia autenticada da certidão de alteração registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SETUR/ES, garantindo que a fiscalização e acompanhamento do contrato sejam realizados de forma eficaz e sem impedimentos

8.2 - DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento dos serviços.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.





- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.
- d) Acompanhar os serviços prestados efetuando os contatos necessários com a CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.
- f) Manter junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados e responsável técnico.
- g) Observar e cumprir o Decreto Estadual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores, no que couber.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a prestação do serviço específico.

9.2 - A justificativa para adoção do referido critério baseia-se na exclusividade do fornecedor do espaço no evento, conforme documentação comprobatória apresentada.

Da Forma de Fornecimento

9.3 - O fornecimento do objeto será integral.

9.4 - A justificativa para adoção da referida forma baseia-se na natureza indivisível e temporária do objeto, que compreende a locação e disponibilização completa da área montada para uso institucional durante evento com data certa e duração determinada. A execução fracionada comprometeria a funcionalidade da estrutura, a coerência operacional e o cumprimento do cronograma, sendo tecnicamente mais adequado que a entrega ocorra de forma única e completa, garantindo eficiência, segurança e plena utilização do espaço durante todo o período contratado.

Das Exigências de Habilitação

9.5 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a contratada possua experiência prévia compatível com o porte e a complexidade do objeto, especialmente quanto à montagem e operação de estruturas





temporárias para eventos de natureza corporativa e institucional. Considerando a dimensão da área a ser instalada, a exigência visa mitigar riscos de execução inadequada, atrasos ou falhas operacionais, garantindo padrão mínimo de qualidade, segurança e cumprimento do cronograma, em conformidade com o interesse público e com os princípios da eficiência e da segurança administrativa.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na proposta apresentada.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 000001- 370101;
- (b) Programa de Trabalho: 10.37.101.23.695.0113.2258 – Promoção da Atividade Turística e 10.31.101.20.608. 0038. 4372 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA CAPIXABA;
- (c) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e 500 - Recursos não vinculados de Impostos;
- (d) Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros;
- (e) Plano Interno: 00001 – Não definido.

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória, 12 de maio de 2026.

Thainá Venancio Pereira

Analista do Executivo – SETUR/ES

Gerência de Promoção e Marketing Turístico





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Rafael Granvilla Oliveira

Gerente de Promoção e Marketing Turístico





ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o contratada comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 705,
Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010
www.turismo.es.gov.br





2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da contratada;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da contratada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A contratada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.





2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a contratada poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela contratada a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as contratadas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Identificação completa da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ e contato);
- (b) Identificação da empresa atestada (razão social e CNPJ);
- (c) Descrição clara e detalhada do objeto executado;





- (d) Período de execução dos serviços;
- (e) Local de realização;
- (f) Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória e sem registros de inadimplemento relevante;
- (g) Assinatura do responsável legal da emitente, com identificação do cargo/função;
- (h) Data de emissão do atestado.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.

3.4 - Em caso de apresentação por contratada de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratada, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do contratada, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a contratada se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):





$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o contratada atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo contratada, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

4.10 - Os contratadas que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.





4.11 - contratadas optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.11.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.11.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

4.12 - contratadas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.12.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

4.12.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

4.13 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAINA VENANCIO PEREIRA
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEMAKT - SETUR - GOVES
assinado em 12/05/2026 09:46:56 -03:00

RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA
GERENTE FG-GE
GEMAKT - SETUR - GOVES
assinado em 12/05/2026 09:44:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 09:46:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAINA VENANCIO PEREIRA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEMAKT - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4941XB>

